ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 4.319, de 5 de dezembro de 1969.

Autoriza o Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, no Povoado do Amapá, a Sra. MARIA DE JESUS BARBOSA MARANHÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ estatuiu e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento, a Sra. MARIA DE JESUS BARBOSA MARANHÃO, um terreno do Patrimonio Municipal, localizado no Povoado do Amapá, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Sul com Nazinha Vieira Silva; ao Norte limita-se com Oscar Carneiro do Nascimento; ao Nascente para onde faz fundos, limita-se com quem de direito ao Poente para onde faz frente, limita-se com quem de direito digo com a rua do Aeroporto, medindo 6m,30(seis e trinta) de frente por 36m,00(trinta e seis) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 1969.

LEONEL DE MENDONÇA VERGOLINO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, EM A DATA SUPRA.

OFIR MARQUES.
SEc. em exercicio.